COMISSÃO DO CONCURSO
LIII CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DAS
DELEGAÇÕES DAS ATIVIDADES NOTARIAIS E/OU REGISTRAIS DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 2014-097243

DESPACHO

Verifica-se, às fls. 42/46, o acórdão prolatado pelo Egrégio Conselho da

Magistratura que, por unanimidade de votos, não conheceu o recurso interposto pela

candidata Camila Martins das Neves Conti, que se insurgiu contra da prova oral.

A decisão prolatada pela Excelentíssima Desembargadora Maria

Sandra Kayat Direito foi, no sentido de que, na espécie, não cabe recurso ao Egrégio

Conselho da Magistratura, uma vez que a questão trazida ao debate não se enquadra

nas hipóteses descritas pelo artigo 23, da Resolução nº 05/2011, do Conselho da

Magistratura que dispõe sobre o Concurso Público de provas e títulos para Outorga

das Delegações das Atividades Notariais e/ou Registrais das Atividades Notariais e/ou

Registrais do Estado do Rio de Janeiro.

Diante do acórdão prolatado, nada há a se prover, razão pela qual

determino o arquivamento dos presentes autos.

Publique-se.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2014.

Desembargador HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES

Presidente da Comissão do Concurso